



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Caçu

Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 38 /04, de 06 de dezembro de 2004.

APROVADO EM <u>1ª</u> VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, <u>09/12/2004</u>  Presidente	APROVADO EM <u>2ª</u> VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, <u>10/12/2004</u>  Presidente
--	---

“Dá nome às vias públicas urbanas, localizadas na Vila São João, Conjunto Boa Vista, Loteamento Vale do Sol e Conjunto Arco Íris e Água Fria, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam assim denominadas as vias públicas urbanas situadas na Cidade de Caçu, Estado de Goiás:

I - De Rua Vitalina Felizarda de Jesus a via pública urbana de duas pistas, até então sem denominação, localizada na Vila São João, compreendida entre a Avenida Ildefonso Carneiro e a Rua Vicente Soares, onde está sediada a Associação Ana Custódia de Jesus.

II - De Rua José Monteiro de Magalhães a Rua 01, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Rua Jamir Pereira da Silva e a Av. Argemiro Purcena da Silva.

III - De Rua Pedro Soares de Oliveira a Rua 02, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.

IV - De Rua João Thiago de Carvalho a Rua 03, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva

V - De Rua José Vilela Souto a Rua 04, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.

VI - De Rua Olivina da Silva Ramos a Rua 05, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Rua Jamir Pereira da Silva.

VII - De Rua Manoel Vieira Porto a Rua 04, localizada no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 05.

VIII - De Rua Professora Leonora Severino de Andrade a Rua 05 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e área do Clube do Laço.

IX - De Rua Pedro Paula de Siqueira a Rua 06 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e a atual Rua 08.

X - De Rua José Valdemar da Silva a Rua 07 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Caçu

Poder Legislativo

XI – De Rua Joaquim Vieira Cabral a Rua 08 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.

XII – De Rua Bulhões de Araújo França a Rua 10 do Loteamento vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.

XIII – De Rua Jordelina Rosa de Jesus a Rua 11 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.

XIV – De Rua João Tomaz Maia a Rua 12 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.

XV – De Rua Maria Hipólita Nunes a Rua 13 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.

XVI – De Rua Duílio Pereira Vieira a Rua 01 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.

XVII – De Rua Professora Neida Divina de Oliveira a Rua 02 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.

XVIII – De Rua Nemezio Vieira Borges a Rua 03 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.

IXX – De Rua Olívio Giroto a Rua 04 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.

XX – De Rua Professora Zulmira de Castro a Rua 05 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 10.

XXI – De Rua Jerônimo José de Assis a Rua 06 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 10.

XXII – De Rua Manoel Francisco a Rua 07 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.

XXIII – De Rua Lázaro da Silveira Chaves a Rua 08 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.

XXIV – De Rua José Paulino Barbosa a Rua 09 do Conjunto Arco Íris e Água Fria, compreendida entre a Av. Ildefonso Carneiro e a atual Rua 12 do Conjunto Água Fria.

XXV – De Rua Miguel Alves de Lima a Rua 10 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Av. Ildefonso Carneiro e a Rua Vicente Soares.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Caçu

Poder Legislativo

XXVI – De Rua Theodorico Rodrigues da Fonseca a Rua 11 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 22.

XXVII – De Rua Frederico de Souza Lima a Rua 12 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 09.

XXVIII – De Rua Ursulino Francisco de Freitas a Rua 13 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

IXXX – De Rua Antonio Prudêncio de Lima a Rua 14 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

XXX – De Rua Antonio Nunes Borges a Rua 15 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

XXXI – De Rua Deoclides Barbosa de Aguiar a Rua 16 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

XXXII – De Rua Raimunda Maria da Conceição a Rua 17 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

XXXIII – De Rua Deijanira Lúcia da Cunha a Rua 18 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

XXXIV – De Rua Evaristo Ribeiro de Souza a Rua 19 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

XXXV – De Rua Vilmar José de Castro a Rua 20 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

XXXVI – De Rua Joaquim de Melo Pereira a Rua 21 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

XXXVII – De Rua Daniel José de Sousa a Rua 22 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art.3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de dezembro de 2004.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Caçu

Poder Legislativo

Justificativa:

A presente propositura é uma merecida homenagem aos cidadãos e cidadãs caçuaenses que muito bem deram suas respectivas parcelas de contribuição ao desenvolvimento de nossa Cidade, sendo todos falecidos e destacaram-se em algum seguimento social, cultural empresarial ou político de nosso Município, fazendo por merecer o empréstimo de seus respectivos nomes às Ruas e Avenidas de Caçu.

Vitalina Felizarda de Jesus foi muito conhecida como “Dona Vita” foi cidadã Caçuaense muito prestante às causas do povo; José Monteiro de Magalhães e Pedro Soares de Oliveira foram prefeitos nomeados do Município de Caçu tendo exercido bem o mandato; João Thiago de Carvalho, José Vilela Souto e Olivina da Silva Ramos foram Vereadores neste Município tendo realizado de forma relevante seus trabalhos de Edis; Manoel Vieira Porto foi pioneiro na Zona Rural deste Município; Professora Leonora Severino de Andrade foi a primeira professora do Colégio hoje denominado de Colégio Estadual Dom Pedro II; Pedro Paula de Siqueira foi pioneiro neste Município; José Waldemar da Silva destacou-se no meio empresarial desta Cidade; Joaquim Vieira Cabral foi nome de destaque nos préstimos sociais desta Cidade; Bulhões de Araújo França destacou-se no meio político partidário e nas ações sociais; Jordelina Rosa de Jesus teve destaque como líder familiar e religiosa; João Tomaz Maia foi empresário urbano e rural de destaque e líder em suas áreas de atuação; Maria Hipólita Nunes foi contínua liderança na região em que viveu e fez sua história; Duílio Pereira Vieira foi Vice-prefeito de Caçu no período de 1977 a 1982, além de ter sido advogado muito atuante e respeitado nesta Cidade; Professora Neida Divina de Oliveira foi verdadeira idealista na área da educação tendo doado toda sua vida adulta às causas educacionais; Nemezio Vieira Borges foi líder religioso voltado para as ações caritativas de toda espécie; Olivio Giroto foi vereador nesta Cidade, tendo muito bem desempenhado seu mandato, além de ser verdadeiro líder comunitário; Professora Zulmira de Castro foi verdadeira “lenda” na área educacional desta Cidade; Jerônimo José de Assis foi líder comunitário que esteve sempre a serviço das causas sociais; Manoel Francisco foi cidadão atuante no meio político partidário e muito prestante ao povo; Lázaro da Silveira Chaves foi vereador que muito bem exerceu seu mandato neste Município; José Paulino Barbosa foi vereador de destaque em sua legislatura, além de ter sido grande líder político no âmbito municipal; Miguel Alves de Lima destacou-se como pioneiro e líder rural neste Município; Theodorico Rodrigues da Fonseca foi pioneiro nesta região e grande percusor das ações sociais e religiosas; Frederico de Souza Lima foi líder religioso, tendo como ponto forte sua espiritualidade voltada para a caridade, aliando-se à isto a condição de líder político partidário; Ursulino Francisco de Freitas foi nome de destaque como empresário informal além de ter sido líder comunitário; Antônio Prudêncio de Lima destacou-se pelas ações sociais de assistência aos mais carentes; Antonio Nunes Borges foi pessoa que liderava grande região rural deste Município tanto na política quanto na condição de empresário rural; Deoclides Barbosa de Aguiar foi líder na área da segurança neste Município, tendo, inclusive, sido nomeado como Delegado no passado; Raimunda Maria da Conceição foi destaque como grande líder familiar e que sempre pautou pelo social; Deijanira Lúcia da Cunha foi mulher batalhadora e exemplar nesta Cidade sempre voltada para as ações de caridade; Evaristo Ribeiro de Souza foi homem exemplar tendo dedicado sua vida ao levante do nome de Caçu principalmente no meio empresarial; Vilmar José de Castro foi líder comunitário e



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Caçu

Poder Legislativo

religioso tendo dedicado muito às causas dos mais carentes; Joaquim de Melo Pereira foi exemplo de vida, pessoa caridosa e grande aliado do povo; Daniel José de Sousa foi líder no meio rural, tendo deixado marcas com suas ações à serviço das causas sociais. Todos os homenageados e homenageadas levaram vida exemplar como cidadãos e cidadãs e pais e mães de família, virtudes estas que justificam plenamente as homenagens.


Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**

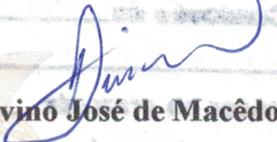

Vereadora **Jaides Pereira Barbosa**


Vereador **Ubaldino Cardoso Pereira**


Vereador **Vasco Giroto**


Vereador **Jucelino Nunes da Silva**


Vereadora **Sueli Freitas da Silva**


Vereador **Divino José de Macêdo**


Vereador **Elcio Tadeu Garcia Aleve**


Vereador **Valdeci Cardoso de Paula**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 38/04, de 06/12/2004.

Autoria: Vereadores : **Fátima M. da C. Rodrigues, Sueli F. da Silva, Jaildes P. Barbosa, Divino J. de Macêdo, Ubaldino C. Pereira, Elcio T. G. Aleve, Vasco Giroto, Valdeci C. de Paula e Jucelino N. da Silva.**

Dá nome às vias públicas urbanas, localizadas na Vila São João, Conjunto Boa Vista, Loteamento Vale do Sol e Conjunto Arco Íris e Água Fria, na cidade de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a nomeação de vias públicas urbanas, localizadas na Vila São João, Conjunto Boa Vista, Loteamento Vale do Sol e Conjunto Arco Íris e Água Fria, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás e da outras providências. A Lei Orgânica do Município de Caçu, em seu Artigo 23 c/c Artigo 18, Inciso XVIII, autoriza a propositura pelo Legislador Municipal, na forma apresentada. A Constituição Federal, em seu Artigo 30, autoriza o Município a legislar sobre os assuntos de interesse local, indistintamente, respeitando a iniciativa de autoria da propositura para cada caso, não havendo, portanto, nenhuma afronta à Carta Magna e às leis hierarquicamente superiores. Observa-se que todos os homenageados são falecidos atendendo assim as disposições legais que impedem que pessoas vivas possam emprestar seu nome a coisas públicas. Entendemos ser justa a matéria, sem exceção, pelos relevantes serviços prestados à comunidade caçuense pelos homenageados que foram pessoas de reconhecidos trabalhos prestados à Cidade de Caçu. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, sem qualquer objeção, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço, desde que aprovada Emenda Modificativa nº 01/04, proposta por esta Relatoria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de dezembro de 2004.

Vereadora **Jaildes Pereira Barbosa**
- RELATORA -



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



Projeto de Lei nº 38/04, de 06/12/2004.

Autoria: Vereadores : **Fátima M. da C. Rodrigues, Sueli F. da Silva, Jaildes P. Barbosa, Divino J. de Macêdo, Ubaldino C. Pereira, Elcio T. G. Alevé, Vasco Giroto, Valdeci C. de Paula e Jucelino N. da Silva.**

Dá nome às vias públicas urbanas, localizadas na Vila São João, Conjunto Boa Vista, Loteamento Vale do Sol e Conjunto Arco Íris e Água Fria, na cidade de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /04.

Modifica os incisos III, IV, V e IXX do art. 1º do Projeto em estudo.

Art. 1º - Os incisos III, IV, V e IXX do art. 1º do Projeto de Lei nº 38/04, de 06 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I -

II -

III – De Rua Joaquim Cardoso de Lemos a Rua 02, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antônio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva;

IV – De Rua José Vilela Souto a Rua 03, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antônio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva;

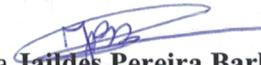
V – De Rua João Thiago de Carvalho a Rua 04, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antônio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva;

IXX – De Rua Pedro Soares de Oliveira a Rua 04 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2004.

Vereadora  **Jaildes Pereira Barbosa**
- Relatora -

Justificativa:

A presente emenda é tão somente para adequar alguns nomes de ruas de acordo com a vontade da comunidade lá residente.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.